

GABINETES DE AUTORIDADES**CORREGEDOR****PORTARIAS**

PORTARIA-CORREG Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência à Chefe de Gabinete da Corregedoria e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto, para a adoção das providências que menciona.

O MINISTRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas nos artigos 69, § 2º, da Lei nº 8.443/1992, 31, inciso III, e 32, do Regimento Interno, e na Resolução TCU nº 159/2003, resolve:

Art. 1º Delegar competência a sua Chefe de Gabinete e, em seus impedimentos, ao seu substituto (a), para adotar as seguintes providências:

I - deferir pedidos de vista e de cópia de peças de processo, formalizados mediante requerimento escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

II - promover diligências necessárias ao saneamento dos autos, desde que a questão não envolva juízo de mérito;

III - conceder, até duas vezes, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência e apresentação de justificativas pela parte interessada, desde que haja motivo justo e fundamentado, e respeitado o prazo total máximo de 30 (trinta) dias;

IV - deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

V - designar servidor para colher ciência pessoal da parte interessada, em face de insucesso nas tentativas de notificação, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional, exceto indenização de transporte, nos termos e limites estabelecidos pelas normas do Tribunal;

VI - restituir os processos à origem, para saneamento, desde que a questão não envolva juízo de mérito;

VII - providenciar a elaboração e a remessa de instruções e expedientes necessários à análise dos processos, ao cumprimento ou à comunicação de despachos do Corregedor ou deliberações do Tribunal;

VIII - solicitar esclarecimentos, às unidades da Secretaria do Tribunal, relativos a questões éticas ou à conformidade com as normas legais e regulamentares;

IX - requisitar às unidades da Secretaria do Tribunal apoio técnico e recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de tarefas específicas relacionadas aos trabalhos de correção, inspeção ou monitoramento, bem como aos processos administrativos;

X - solicitar às unidades da Secretaria do Tribunal informações sobre o andamento de suas atividades, assim como sobre os processos administrativos e de controle externo em sua carga;

XI - designar servidores lotados na Corregedoria para participar de eventos educacionais internos e externos ao Tribunal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DANTAS